



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N. 628, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O *caput* do artigo 37 da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO”, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Ficam concedidas aos servidores lotados e em efetivo exercício no DER/RO as seguintes gratificações:”

Art. 2º. O artigo 37, da Lei Complementar nº 529, de 2009, passa vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 37

.....”

Parágrafo único. A gratificação prevista no inciso II deste artigo é devida, ainda, aos servidores ocupantes de Cargos de Direção Superior, aos cedidos e aos temporários e será reajustada na mesma data e nos mesmos índices utilizados para os reajustes dos servidores públicos civis.”

Art. 3º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 2009, passa vigorar nos termos do anexo único desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do DER/RO.

Art. 5º. Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a contar de 1º de janeiro de 2011, exceto quanto à alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 2009, de que trata o artigo 3º.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

Cargos – Nível Superior Técnico	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Procurador, Advogado, Geólogo e Geógrafo.	30% a 100%	R\$ 2.880,00
Cargos – Nível Superior Administrativo	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Administrador, Assessor, Analista de Sistema, Assistente Social, Auditor Financeiro e Contábil, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Jornalista, Gerente, Psicólogo, Técnico em Planejamento, Técnico em Legislação, Técnico em Redação e Tecnólogo.	30% a 100%	R\$ 1.330,00
Cargos – Nível Intermediário	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Agente em Atividades Administrativas, Agente de Serviços Técnicos, Assistente Técnico e Administrativo, Assessor, Desenhista, Fiscal de Transporte, Gerente, Laboratorista de Solo, Técnico em Agrimensura, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Serviços de Engenharia e Topógrafo.	30% a 100%	R\$ 886,00
Auxiliar Administrativo, Auxiliar Técnico e Auxiliar de Manutenção.	30% a 100%	R\$ 665,00
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza) e Agente de Portaria (vigilante).	30% a 100%	R\$ 480,00
Cargos – Nível de Execução	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico de Máquinas Pesadas, Residentes e Torneiro Mecânico.	30% a 100%	R\$ 2.220,00
Almoxarife, Apontador, Assistente Operacional, Carpinteiro, Eletricista, Mecânico de Veículo Leve, Motorista, Soldador, Oficial de Manutenção, Operário, Pedreiro, Pintor, Borracheiro, Cozinheiro e Lubrificador.	30% a 100%	R\$ 1.220,00